



## **DECRETO Nº 059/2012**

Dispõe sobre a constituição da Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Umuarama, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o processo de convergência das normas brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

**CONSIDERANDO** a Portaria STN Nº 406/2011 e a Portaria conjunta STN/SOF nº 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama, adotarão os critérios e procedimentos contábeis e de controle patrimonial previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, integrando, para este fim, os respectivos sistemas informatizados por eles gerenciados ao sistema informatizado de contabilidade do Município.

**Art. 2º.** Os gestores dos órgãos e Entidades referidos no art. 1º deverão disponibilizar, tempestivamente, às respectivas unidades de contabilidade, informações analíticas quanto à aquisição, constituição, movimentação, renúncia, baixa e extinção de bens, direitos, obrigações, encargos e passivos contingentes que estejam sob sua administração.



**Art. 3º.** Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, por intermédio da Diretoria de Contabilidade, a Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Umuarama, cuja finalidade é promover a integração de esforços e a discussão das medidas que possibilitem adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**Art. 4º.** A Comissão instituída pelo presente Decreto será composta por membros Permanentes e Transitórios, sendo eles:

**I – Permanentes:**

- a) 04 (quatro) membros da Diretoria de Contabilidade;
- b) 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento;
- c) 02 (dois) membros da Secretaria de Fazenda;
- d) 02 (dois) membros da Secretaria de Administração;
- e) 01 (um) membro da Secretaria de Gabinete e Gestão Integrada;
- f) 01 (um) membro da Divisão de Tecnologia da Informação.
- g) 02 (dois) membros da Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;

**II – Transitórios:**

- a) 05 (cinco) membros no âmbito da Administração Municipal, a serem definidos de acordo com a necessidade da Comissão.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal designará os membros permanentes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, bem como após a definição, pela presente Comissão, da necessidade de trabalhos específicos a serem realizados, os membros transitórios serão designados pelo Poder Executivo Municipal, quando se fizer necessário.

**§ 2º.** Pela especificidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, a presidência da mesma deverá ser exercida pelo Titular da Diretoria de Contabilidade.

**§ 3º.** O Secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente da mesma, entre os seus membros.

**Art. 5º.** Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a criar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis do Município, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 059/2012

FI 03

**Art. 6º.** Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, porém, sem ônus para o Município.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 08 de março de 2012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or bleed-through]*

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 16 / março / 2012  
DE Nº 9429  
UMUARAMA, 16 / 03 / 2012  
69.  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO**